



OLEGÁRIO DIOGO DUARTE

## Sergio Antonio Berni de Brum<sup>1</sup>

Em 20 de abril de 1953 foi nomeado Juiz da Corte de Apelação da Justiça Militar do Estado, pelo Governador Ernesto Dorneles, através do Ato nº 2513 o ilustre Coronel da Brigada Militar Olegário Diogo Duarte. Em sessão extraordinária<sup>2</sup> realizada a 7 de maio de 1953, na sede da Corte de Apelação sob a Presidência do Juiz Cel. Aldo Ladeira Ribeiro, juízes Antero Marcelino da Silva Júnior, juiz convocado Cel. Floriano Peixoto Sobral, Procurador de Justiça Dr. Carlos Pinto Mennet e, por motivo justificado não compareceu o suplente do Juiz Togado Dr. Acácio Faria Corrêa, ainda com a presença do Cel. Venâncio Batista, Comandante-Geral da Brigada Militar tomou posse no cargo de Juiz da Corte de Apelação o Cel. Olegário Diogo Duarte<sup>3</sup>. Nessa sessão extraordinária o Presidente da Corte Castrense designou comissão composta dos juízes Antero Marcelino da Silva Júnior e Floriano Peixoto Sobral para acompanhar o novo integrante da Corte até a sala de julgamentos e logo a seguir o Sr. Presidente convidou o juiz Olegário Diogo Duarte a sentar-se na mesa dos trabalhos. Destaco as palavras do juiz Antero Marcelino da Silva Júnior saudando o juiz Olegário, em nome da Corte:

“o Juiz Cel Antero Marcelino destaca que é com grande satisfação que a Corte de Apelação recebe a nomeação do Sr. Juiz Cel. Olegário Diogo Duarte para as funções de juiz deste Tribunal Militar, visto tratar-se de pessoa cujos dotes de inteligência e de capacidade, aliados ao seu passado de militar competente e

---

<sup>1</sup> Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum – Coordenador do Projeto Memória da JME/RS.

<sup>2</sup> Ata 418 da sessão extraordinária, realizada em 7 de maio 1953 – Livro Atas 1948-1957

<sup>3</sup> Apostila nº 2513 de 20 de abril de 1953 – Ato de nomeação

cumpridor dos seus deveres, são por demais conhecidos de todos, formulando ainda votos de uma feliz e fecunda gestão no cargo para o qual acaba de ser nomeado pelo governo do Estado.”

Ainda fez uso da palavra o Procurador de Justiça Dr. Carlos Pinto Mennet dizendo: “acrescentando que esta certo de que o Sr. Juiz Cel. Olegário Diogo Duarte saberá honrar a função em que acaba de ser empossado”.

O Juiz Militar Olegário Diogo Duarte agradeceu a todos as honrosas palavras referentes a sua pessoa, declarando que tudo fará, na medida de suas possibilidades, no sentido de bem servir a Justiça Militar do Estado.

Eis acima relatos de acontecimentos históricos da posse do Juiz Olegário Diogo Duarte na Corte de Apelação da Justiça Militar Gaúcha, relembramos que o ilustre magistrado foi comandante de 18 de abril de 1950 até 5 de setembro de 1950 e de 21 de março 1951 a 24 de abril 1952 do 5º Batalhão de Polícia Militar “batalhão Cel. Januário Corrêa”, o antigo grupo de Metralhadoras que tantos serviços bélicos prestou ao Estado gaúcho e a pátria brasileira no período das revoluções.

O Juiz Olegário Diogo Duarte<sup>4</sup>, nasceu no dia 24 de abril de 1907, ingressou na Brigada Militar como praça em 7 de fevereiro 1924, tinha a época 17 anos de idade. Galgou o posto de 2º Tenente graduado em 12 de outubro de 1930, o posto de 2º Tenente efetivo veio em 9 de setembro de 1934, sendo promovido a 1º Tenente em 23 de outubro de 1934; Capitão em 03 de maio de 1938; Major em 25 de dezembro de 1947 por merecimento e também por merecimento foi promovido a Tenente Coronel em 21 de março de 1952; ao posto de Coronel foi promovido no dia 20 de abril de 1953 – data esta em que, como já referimos, foi nomeado juiz da Corte de Apelação da Justiça Militar do Estado.

---

<sup>4</sup> Almanaque da Brigada Militar – Ano XL de 1955 – Porto Alegre – Oficinas gráficas da Brigadas Militar.

Destaco a bem da história que na sessão de ata nº 421 de 28 de maio de 1953 o Pleno da Corte Castrense, a unanimidade aprovou voto de pesar pelo falecimento do Soldado da Brigada Militar José da Silva, morto no cumprimento do dever quando tiroteava com dois criminosos dentro de um vagão de passageiros da viação férrea deste Estado, na localidade de Arroio do Só, próximo a Santa Maria, também foram louvados os Soldados Celso Simões Pires e Assis Teles Batista integrantes da escolta que vinha de Santo Ângelo. Esses soldados foram elogiados pela maneira eficaz com que desempenharam suas funções na ocorrência.

E conforme se verifica nos assentamentos do juiz Olegário Diogo Duarte no ano de 1958 mais especificamente no dia 20 de janeiro, foi designado para fazer parte da comissão para concurso de provimento dos cargos de Auditor e escrevente para a 2ª Auditoria (Santa Maria) da Justiça Militar do Estado.

O Juiz da Corte de Apelação Olegário Diogo Duarte foi Presidente da Corte Castrense em 1959 com o mandato de um ano, regimentalmente o mandato foi alterado para um ano conforme se vê o constante na Ata 771 da sessão da Corte de Apelação do dia 23 de fevereiro de 1958. Essa alteração regimental durou somente até 1962, pois na sessão nº 902 do dia 02 de agosto, o pleno aprovou o retorno do exercício bienal para o mandato de Presidente e por proposta do juiz militar Olavo João Urquia Castanha foi aprovado o retorno do cargo de Vice-Presidente.

Em homenagem ao nosso dedicado e culto Juiz Olegário Diogo Duarte resgataremos excertos de julgados em que participou como relator ou revisor desde a sua posse em 7 de maio de 1953 até sua aposentadoria em 14 de maio de 1964.

Apelação 621 julgada em 10 de setembro de 1953 sendo relator o Juiz Militar Olegário Dioto Duarte, revisor o Dr. Acacio Faria Correa e apelante o Sd. João Carneiro da Fontoura, do 1º R.C e apelado a promotoria pública.

**Decisão:** unanimemente, foi reformada a sentença apelada para condenar o R. a seis meses de detenção, sanção do art. 163<sup>5</sup> do Código Penal Militar.

Em 2 de dezembro de 1954 foi julgada a Apelação nº 655 sendo relator o Dr. Acácio Faria Correa, revisor o Juiz Militar Olegário Diogo Duarte e apelante a Promotoria Militar

**Apelado:** Soldado Agnel Hoffman do 5º B.C.

**Decisão:** Por voto de desempate, foi confirmado a sentença apelada que condenou o R. a três meses de detenção, sanção do art. 182<sup>6</sup> preambulo, atendendo a regra do art. 57<sup>7</sup> do Código Penal Militar. Vencidos os senhores juízes Coronéis Antero Marcelino da Silva Júnior e Floriano Peixoto Sobral, que votavam pela reforma da sentença apelada para condenar o R. a quatro meses de detenção.

Realço que em 20 de abril de 1955, ata nº 469 o Pleno aprovou unanimemente proposta do juiz militar Olegário Diogo Duarte:

“Foi deliberado que, de ora em diante, a posse de qualquer Juiz nomeado para esta Corte terá, obrigatoriamente, caráter solene, ficando a Presidência, autorizada a introduzir no regimento interno dos serviços da Justiça Militar, no lugar conveniente, disposição nesse sentido”.

---

<sup>5</sup> Art. 163 Ausentar-se o militar, sem licença, da unidade em que serve, ou do lugar em que deve permanecer, por mais de oito dias. Pena: detenção de seis meses a dois anos, se Oficial a pena é aumentada de um terço.

<sup>6</sup> Art. 182 - Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem. Pena: detenção, de três meses a um ano.

<sup>7</sup> Art. 57 – compete ao juiz, atendendo dos antecedentes e a personalidade do agente, a intensidade do dolo o grau da culpa os motivos e as circunstancias e consequências do crime.

Andamos pois, após este breve e importante fato, a excertos de julgados.

**Apelação nº 705 julgada em 20 de outubro de 1955.**

**Relator:** Juiz Olegário Diogo Duarte

**Revisor:** Dr. Clio Fiori Druck

**Apelante:** Soldado Universino Florencio Leal do 4º B.C.

**Apelada:** A Promotoria Pública

**Decisão:** Unanimemente foi reformada a sentença apelada que condenou o réu a 18 meses de detenção, para reduzi-la para 6 meses de detenção mínimo do art. 163<sup>8</sup> do CPM, visto militarem atenuantes em favor do R., sem nenhuma agravante.

Após 11 anos como Juiz da Corte de Apelação do Estado em 14 de maio de 1964 na 961ª sessão, Olegario Diogo Duarte apresentou requerimento solicitando sua aposentadoria ao governo do Estado declarando:

“Sua satisfação em ter participado do convívio com todos os Srs. Juízes e Dr. Procurador, sempre num clima de amizade e de compreensão. Declarou ainda, que se afastava do cargo com consciência tranquila, pois durante o período em que exerceu as funções, sempre procurou imprimir em suas ações os preceitos do direito e da justiça, após estendeu-se em outras considerações agradecendo novamente aos Srs. Juízes, Dr. Procurador, Auditores e demais servidores da JME”.

O Juiz Cel. Olavo Castagna falou em nome dos juízes saudando o Juiz Cel. Olagario Diogo Duarte dizendo:

“Declarou que era com satisfação que usava da palavra para saudar e apresentar despedidas da Corte de Apelação ao Juiz Cel. Olegario Diogo Duarte, militar possuidor de uma das mais brilhantes folhas de assentamentos

---

<sup>8</sup> Art. 163 - Ausentar-se o militar, sem licença, da unidade em que serve, ou do lugar em que deve permanecer, por mais de oito dias. Pena: detenção de seis meses a dois anos, se Oficial a pena é aumentada de um terço.

da Brigada Militar e Juiz de atuação retilínea, merecedor de admiração e do respeito de todos”.

Com estas breves palavras escritas, porém todas calçadas nas fontes primárias da história, livros de atas e assentamento da Corte Castrense da Justiça Militar, homenageamos o ilustre Juiz Cel. Olegario Diogo Duarte, ao qual dedicamos nosso fraterno, justo e honrado reconhecimento, pois este magistrado foi mais um entre tantos que nos legaram este Patrimônio hoje de reconhecimento nacional que é o Tribunal de Justiça militar do Estado do Rio Grande do Sul.

